

sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
30 de novembro de 1953

L. F. L. I
Prefeito Municipal

Lei nº 321

Autoriza a construção de calçadas e
inclue dotação no orçamento para o
exercício de 1954

A Câmara Municipal de Pocos de Caldas
decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Sr. chefe do Executivo autorizado, mediante
concorrência administrativa, a completar a calça-
da de mosaico tipo "português", numa área de
410 metros quadrados, na praça Monsenhor Faria
de Castro, em torno à Basílica Nossa Senhora da
Saúde, podendo dispendar até a importância de
Cr\$ 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta cru-
zeiros)
- Art. 2º - Para ocorrer às despesas com as obras autorizadas
no art. 1º, será consignada no orçamento para o
exercício de 1954 a competente dotação.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocos de Cal-
das, 30 de novembro de 1953

Prefeito Municipal
L. E. Lima
Prefeito Municipal